

8 a 12 de março de 2010 - Nº 124

O Senado e as energias eólica e solar

O Brasil está, em grande parte de seu território, sujeito à ação intensa dos ventos e dos raios solares. Contudo, segundo a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), a produção energética do País ainda se concentra na hidroeletricidade, seguida da termoeletricidade e da geração em usinas nucleares. De fato, conforme dados divulgados, pela Aneel, em julho do ano passado, cerca de 75% da potência de geração da energia fiscalizada pela Agência originava-se em hidrelétricas. Do restante, as termoelétricas respondiam por 23% e as termonucleares, por 2%. Assim, as geradoras eólicas e solar fotovoltaica, juntas, não chegavam a 1% da potência fiscalizada.

O recrudescimento da consciência ambiental trouxe novas oportunidades para Brasil diversificar a sua matriz energética e desenvolver tecnologias regionais. Por exemplo, entre outras, identificaram-se áreas de grande potencial eólico no litoral do Ceará e no interior de Minas Gerais.

Nesse sentido, as energias eólica e solar ajudariam a reduzir os conflitos, sobre o uso das águas do Rio São Francisco. A transposição das suas águas pode diminuir o volume dos reservatórios existentes. A energia elétrica gerada por centrais eólicas e solares poderia compensar a menor capacidade de geração de energia elétrica das usinas hidrelétricas do Rio.

Assim, o Projeto de Lei do Senado (PLS) n. 311, de 2009, do Senador Fernando Collor (PTB-AL), "institui o Regime Especial de Tributação para o Incentivo ao Desenvolvimento e à Produção de Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Reinfra e estabelece medidas de estímulo à produção e ao consumo de energia limpa." Já aprovado, pela Comissão de Serviços de Infra-estrutura (CI), o PLS está, sob a relatoria do Senador Delcídio Amaral (PT-MS), na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), aguardando decisão de caráter terminativo daquele Colegiado.

Por sua vez, o PLS n. 181, também de 2009, da CAE, promove a isonomia tributária, entre as áreas de petróleo e gás e os setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação, para fins do Regime Especial de Incentivos ao Desenvolvimento de Infra-Estrutura (Reidi). O Reidi suspende a incidência das contribuições do PIS/Pasep e da COFINS na de implantação de obras de infra-estrutura em setores de transportes, portos, energia, inclusive a eólica e a solar, saneamento básico e irrigação. O PLS 181 aguarda o exame, pela CI e pela CAE, das emendas de Plenário.

Em suma, o Senado federal vem propondo marcos regulatórios que estimulem a maior diversificação da matriz energética nacional e o melhor aproveitamento das nossas potencialidades locais e regionais.